

**PORTARIA Nº 504/2024-GP/BELÉMPREV**

**A PRESIDENTA DA BELÉMPREV**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, e o Decreto nº 98.217/2021 – PMB; de 04/01/2021.

**CONSIDERANDO** que a requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer Jurídico nº 445/2024-PROJUR/BELÉMPREV, constante nos autos do Processo nº 550/2024-DP que opinou pela concessão do benefício;

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER** o benefício de **PENSÃO POR MORTE** do ex-aposentado da PMB **RAIMUNDO PIMENTEL DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0300632-029, cf. Certidão de Óbito nº 001052018, a sua cônjuge Sra. **GILDA LOBO DE OLIVEIRA**, CPF nº 251.932.522-49; consoante o disposto no art. 40, §7º, I, da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, no art. 3º da EC nº 47/2005, no art. 28, I, da Lei Municipal nº 4.866/200, no art. 2º, I, da Lei nº 10.887/2004, nos art. 2º, I, art. 6º, I, e art. 10, VII, alínea “b”, item 06, todos da Lei Municipal nº 9.448/2019 c/c os arts. 23, §8º, e 24, §1º, II e §2º, I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, cujos proventos totalizarão o valor mensal de **R\$ 3.686,56** (três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

**II - A Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a data do óbito, ocorrido em **05.05.2024**.

**III- Sem prejuízo** das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiária, a presente Pensão será devida por prazo indeterminado.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA BELÉMPREV, 13 de junho de 2024.

**EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO**  
Presidenta/BELÉMPREV